

DECRETO Nº 55 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de várzea grande – MT, para construção de Cemitério Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta a alínea “i”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), um lote de terreno rural, perfazendo uma área total medindo 4.630 m² (quatro mil seiscentos e trinta metros quadrados), configuração de um retângulo com os seguintes limites: ao Norte com 118,00 metros, com uma estrada; ao Sul com 136,00 metros com uma estrada; ao Nascente com 75,00 metros com Servidão Pública; ao Poente; MARCOS: o 1º está no vértice dos lados que limita com as duas estradas; o 2º está a 118,00 metros do 1º lado que limita com uma estrada, na direção de 70°35'NE; o 3º está a 75,00 metros do 2º, lado que faz limite com parte da Servidão Pública, a direção 14°20'SE e a 136,00 metros do 1º marco com uma estrada, nesta cidade, no Bairro Capão Grande, objeto do registro n.º 39.307, fls. 272 do Livro n.º 3-AC do 2º Serviço Notarial e Registral da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá –



MT, e, Matriculado no Cartório do 5.º Ofício, Sob n.º 30.765, livro 2 em 26/03/1985 de Cuiabá - MT.

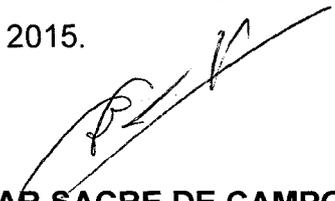
Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a construção de um Cemitério Municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de setembro de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal